

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

**Orientações para a
Proposta de Plano de Ação dos Candidatos**

A Resolução N.º 3373/2015 – GS/SEED orienta que os candidatos ao Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores e Diretores Auxiliares das Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, ao registrarem suas chapas, apresentem uma Proposta do Plano de Ação para a Escola.

Esse documento deve de ser elaborado de forma compatível com o Projeto Político Pedagógico da respectiva Instituição de Ensino e com as Políticas Educacionais da SEED/PR, além de seguir as orientações contidas no Anexo XVII da resolução.

Como se trata de uma **proposta** de Plano de Ação para o período de 2016 a 2019, é um documento que, em parte, difere do Plano de Ação da Escola uma vez que essa é uma elaboração coletiva da comunidade escolar e é anual, porém, segue as mesmas dimensões.

Qual a diferença entre esses planos?

Plano de Ação da Escola	Proposta de Plano de Ação do Candidato
a) O Plano de Ação da Escola é decorrente do PPP.	a) O Plano de Ação dos candidatos deve considerar o exposto no PPP, principalmente o diagnóstico da comunidade escolar.
b) Deve ser elaborado ou reelaborado anualmente.	b) Deve ser elaborado para o período da gestão.
c) É elaborado a partir das contribuições do coletivo da escola, seguindo o princípio da gestão democrática.	c) É elaborado pelos candidatos a partir do que consideram adequado. Porém, se confirmados na função, os candidatos – já diretores – deverão retomar seu plano a partir das contribuições do

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

<p>d) É amplo, contempla sete dimensões propostas pela SEED (em conformidade com orientações do MEC). É detalhado em indicadores onde são definidos elementos facilitadores da execução, como tempo, recursos, responsáveis, etc.</p> <p>e) Não inclui justificativa.</p>	<p>coletivo da escola, seguindo o princípio da gestão democrática.</p> <p>d) É conciso, contempla as sete dimensões propostas pela SEED, mas não é detalhado. A previsão de prazos deve ser estabelecida como de curto, médio ou longo prazo na descrição de cada META (item 5) e podem, se coerente, ser detalhadas nas AÇÕES/ESTRATÉGIAS (item 6).</p> <p>e) A justificativa apresenta a concepção de gestão com que os candidatos pretendem atuar.</p>
---	---

A fim de facilitar a avaliação da efetivação da proposta após os dois primeiros anos de mandato conforme prevê a legislação, o modelo está simplificado, porém, traz elementos essenciais para que a comunidade escolar tenha informações sobre a concepção de gestão dos candidatos e sobre as principais ações pretendidas.

Antes das partes indicadas no Anexo XVII e reproduzidas a seguir, é importante uma página (capa) com a identificação da proposta e do(s) candidatos(s).

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
3. JUSTIFICATIVA
4. OBJETIVOS
5. METAS
6. AÇÕES/ESTRATÉGIAS - (prever segundo as dimensões)
 - GESTÃO DEMOCRÁTICA
 - AVALIAÇÃO
 - PRÁTICA PEDAGÓGICA
 - ACESSO PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

- AMBIENTE EDUCATIVO
 - FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ESCOLA
 - AMBIENTE FÍSICO ESCOLAR
7. AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Detalhamentos sobre as dimensões podem ser encontradas no portal da SEED, no *link*:

http://www.gestoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem_pedagogica/fev_2015/anexo1_plano_acao_escola_sp2015.pdf